



RESOLUÇÃO Nº 038/2018 – CONEPE

Normatiza a participação voluntária dos Docentes e Profissionais Técnicos do Ensino Superior em ações de Pesquisa, Ensino e Extensão da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução nº 023/2018-CONEPE, ofício nº 265/2018-PRPPG e a decisão do Conselho tomada na 2ª Sessão Ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a participação voluntária dos Docentes e Profissionais Técnicos do Ensino Superior em ações de Ensino, Pesquisa e Extensão na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, com o objetivo de:

- I. Promover o trabalho voluntariado de forma articulada com os interesses da UNEMAT e da comunidade externa;
- II. Incentivar o engajamento social e a participação de membros internos da UNEMAT em projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- III. Incentivar a utilização dos espaços físicos da UNEMAT para a prática de atividades voluntárias que visem a promoção do bem-estar social;
- IV. Fomentar o desenvolvimento de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Parágrafo Único Entende-se por trabalho voluntário a realização de atividade não remunerada prestada por pessoa física que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, prestado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira, vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão (Anexo I) entre a UNEMAT e a pessoa física prestadora do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º A pessoa física prestadora do serviço voluntário deve preencher os requisitos necessários e a capacitação exigida conforme a atividade pretendida enquanto estiver ocupando cargo de contratação temporária (Docente ou PTES), ou docente e/ou profissional técnico efetivo com regime parcial (20h ou 30h)

Art. 4º Ao voluntário que pretende atuar com projeto de ensino, pesquisa e extensão são facultadas as seguintes atividades:

- I. Coordenar projetos de pesquisa, ensino e extensão seguindo os requisitos dispostos em editais de fluxo contínuo ou não regidos por regulamentos próprios;



II. Orientar trabalhos de Iniciação científica, Iniciação a docência e Extensão acadêmica no âmbito da graduação;

Art. 5º A formalização do serviço voluntário ocorrerá por meio de “Termo de Adesão ao Serviço Voluntário mediante a entrega de um projeto (ensino, pesquisa e/ou extensão) e Plano de trabalho contendo as atividades a serem desenvolvidas que deverá ser aprovado pelo Colegiado competente ou documentação específica de Edital via regulamento próprio.

Art. 6º O serviço voluntário será exercido por até 24 (vinte e quatro) meses, passível de renovação do Termo de Adesão ou até o término da vigência do contrato temporário.

I. A renovação do Termo de Adesão será permitida mediante a anuência do colegiado competente;

II. O termo de adesão poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por manifestação escrita do voluntário ou da UNEMAT;

III. A certificação da atividade somente ocorrerá mediante cumprimento de, no mínimo, 75% do previsto no Plano de Trabalho, mediante apresentação e aprovação de relatório final.

Art. 7º O voluntário terá acesso às estruturas físicas, ambiente e material de consumo que atenderem ao previsto no projeto (ensino, pesquisa e/ou extensão) e Plano de trabalho, desde que aprovado nas instâncias competentes.

Art. 8º Qualquer produção técnica ou científica decorrente das atividades do trabalho voluntário deverá mencionar a UNEMAT, bem como ceder à UNEMAT os direitos relativos à propriedade intelectual, conforme previsto em Regulamento Específico.

Art. 9º A operacionalização da Atividade Voluntária será classificada nas seguintes modalidades:

I. Demanda espontânea, para solicitações oriundas das unidades organizacionais ou da própria pessoa física;

II. Demanda induzida, por chamada interna de projetos específicos.

Art. 10 Compete ao prestador de serviço voluntário:

I. Aderir aos termos da presente Resolução por meio da apresentação do projeto (ensino, pesquisa e/ou extensão) e Plano de Trabalho;

II. Desenvolver, com probidade e ética, as atividades previstas no Plano de Trabalho;

III. Seguir, obrigatoriamente, os procedimentos de segurança e utilizar os equipamentos e instalações indicadas pela chefia imediata ou por alguém por ele indicado;

IV. Manter comportamento compatível com o decoro da Instituição;

V. Zelar pelo prestígio da UNEMAT e pela dignidade do seu serviço;



VI. Obedecer a orientação sobre grau de sigilo conferido aos assuntos relativos à UNEMAT;

VII. Observar a assiduidade no desempenho das suas atividades, atuando com presteza nos trabalhos que lhe forem incumbidos;

VIII. Respeitar as normas legais e regulamentares que regem a UNEMAT;

IX. Acolher de forma receptiva a coordenação e supervisão de suas atividades;

§1º A não observância dos procedimentos descritos poderá acarretar no desligamento do prestador de serviço voluntário, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

§2º As atividades voluntárias não poderão comprometer a realização das atividades para qual o Docente e/ou Profissional Técnico foi contratado;

§3º o Voluntário sujeitar-se-á à responsabilização administrativa, civil e penal quantos aos atos praticados, de acordo com a legislação vigente.

Art. 11 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria a qual a atividade voluntaria estiver vinculada.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Cáceres-MT, 30 de outubro de 2018.


Profa Dra Ana Maria Di Renzo
Presidente do CONEPE



ANEXO I
TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA UNEMAT

Termo de Adesão nº _____/ano

Pelo presente, a Universidade do Estado de Mato Grosso, Câmpus/Pró-Reitoria, representada por _____, propõe o presente termo com _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, doravante denominado de VOLUNTÁRIO, resolvem, de comum acordo e nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução nº 038/2018-CONEPE, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO à Atividade Voluntária, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O VOLUNTÁRIO realizará na UNEMAT, junto ao _____ (Câmpus/Programa/Curso/Setor), no período de ____/____/____ a ____/____/____, as atividades descritas no respectivo Plano de trabalho, o qual, sob a forma de Anexo integra-se a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O VOLUNTÁRIO compromete-se a desenvolver as atividades descritas no respectivo plano de trabalho, com zelo, eficiência e lealdade subordinando-se à execução do presente Termo, à legislação federal de ensino e às normas estatutárias e regimentais pertinentes da UNEMAT, em especial ao contido na Resolução nº 038/2018-CONEPE.

CLÁUSULA TERCEIRA: O serviço voluntário será de forma espontânea, sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: O VOLUNTÁRIO terá acesso às estruturas físicas, ambiente e material de consumo que atenderem ao disposto em seu plano de trabalho ou projeto, desde que aprovado nas instâncias competentes.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer produção técnica ou científica decorrente das Atividades Voluntárias desenvolvidas deverá mencionar a UNEMAT, bem como ceder à UNEMAT os direitos relativos à propriedade intelectual, conforme previsto em Regulamento Específico.

CLÁUSULA SEXTA: O VOLUNTÁRIO sujeitar-se-á à responsabilização administrativa, civil e penal quanto aos atos praticados, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir as questões oriundas deste Termo de Adesão, será competente o foro da justiça estadual de Mato Grosso/Cáceres, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Adesão na presença das testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

(Cidade), ____ de ____ de ____.

Voluntário

Pró-Reitor, Diretor ou Coordenador responsável

Testemunha 1

Testemunha 2



ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO

Termo de compromisso assumido por _____ com a UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, para o cumprimento do disposto na Resolução 038/2018-CONEPE, Art 4°.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, no Câmpus Universitário de _____, da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), compareceu _____, nacionalidade _____, estado civil _____, sexo _____, RG N° _____ Expedido em _____, CPF N° _____, residente e domiciliado à _____, Bairro _____, na cidade de _____, assumindo o seguinte Termo de Compromisso junto a Universidade do Estado de Mato Grosso de Coordenar projeto de pesquisa, ensino e extensão e/ou orientações acadêmicas conforme ações previstos nos Artigos 4°, 6° e 10 da 038/2018-CONEPE.

_____-MT, _____ de _____ de 2018.

Assinatura